



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 234

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica concedido ao Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Caconde, nos termos do artigo 176 parágrafo único do Decreto Lei nº13.030 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civís dos Municípios) um auxílio destinado a compensar as diferenças de Caixa, calculado em 3% (três por cento) sobre o seu vencimento anual.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento, anualmente, a verba destinada ao pagamento do auxílio referido no artigo anterior.

Artigo 3º- A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, neste exercício, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito suplementar de Cr\$600,00 (seiscentos cruzeiros), à verba 121-8-13-0 (Exação e Fiscalização Financeira) do orçamento vigente.

Artigo 4º- O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Lei nº66 de 9 de Novembro de 1943.

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 1954.

Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-

Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-